

O CONTEXTO ECONÔMICO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS URBANAS EM ÉPOCA DE “MEGAEVENTOS” E A REAÇÃO DOS MOVIMENTOS SOCIAIS EM DEFESA DO “DIREITO À MORADIA ADEQUADA”: O CASO DA VILA AUTÓDROMO EM JACARÉPAGUA/RJ

ECONOMIC CONTEXT OF URBAN PUBLIC POLICIES IN “MEGA EVENTS” AND REACTION OF SOCIAL MOVEMENTS IN DEFENSE OF “RIGHT TO ADEQUATE HOUSING”: THE CASE OF VILA AUTÓDROMO EM JACARÉPAGUA/RJ

Profa. Dra. Alessandra Marchioni¹

RESUMO

Em 2010, um relatório às Nações Unidas, denunciou a lógica comercial e corporativa que se instaurava no meio urbano, em que cidades deveriam adotar um determinado modelo de política urbana, denominado “cidade global”. Nesse sentido, a cidade global dos “megaeventos” justificaria uma oportunidade de colocar em prática processos de transformação urbana, atração de investimentos e reposicionamento das cidades através de sua renovação. Assim, praticou-se a (des) construção do espaço carioca. É nesse contexto homogeneizante que se cumpre fazer algumas indagações: quais as “concepções de cidade” estão subjacentes a este processo de cidade global? Como essa coalizão de forças, que hegemoniza o “projeto dos megaeventos”, se relaciona com a “favela carioca”? Esse artigo tem como objetivo principal fornecer elementos sobre um conjunto de representações da sociedade urbana brasileira, “em tempos de megaeventos”, colaborando para a identificação de um senso comum em que “a favela” tende a permanecer “desintegrada”, excluída da “redistribuição do espaço” na cidade justificada pelo Plano Estratégico da Cidade do Rio de Janeiro, mesmo em tempos de mobilizações nacionais. Outra contribuição à compreensão do fenômeno poderia ser identificada a partir da função do direito que aparece como elemento essencial de estruturação e reprodução das coisas do mundo, *in casu* da distinção entre lugares e posições sociais quando, por seus atos simbólicos, produz efeitos concretos na sociedade.

Palavras-Chave: “megaeventos” – “favela” - Rio de Janeiro - direito à moradia adequada

ABSTRACT

In 2010, a report sent to the United Nations, denounced the business and corporate logic that was established in the urban environment, in which cities should adopt a particular model of urban policy, called "global city". In this sense, the global city of the "mega events" would justify an opportunity to put in place processes to urban transformation, attracting investments and the cities repositioning by its renewal. Thus, it was practiced the (de)construction of space in Rio. In this homogenizing context it must be clarified, as follows: which "conceptions of city" underlie this process of global city? How this coalition of forces, that homogenize the "project of mega events", is related to the "slums" of Rio de Janeiro? This article has its main objective providing elements regarding a set of representations in the Brazilian urban society, during “mega events periods”, helping on the media common concept in which “the slums” tends to remain "disintegrated" and away from the "redistribution of the space" in the city justified by the Strategic Plan of the Rio de Janeiro city, even in times of national movements. Another contribution to the understanding of this phenomenon could be identified by law function itself that appears as an essential element of the structure and reproduction of the things in the world, *in casu* of the distinction between places and social positions when, through their symbolic acts, take real effects on society.

Key-Words: “*mega events*”- *slum* (“favela”) – Rio de Janeiro- *right to adequate housing*

¹ Doutora em Direito na área de Relações Internacionais pela UFSC, professora adjunta na Faculdade de Direito da UFAL, ministra disciplinas de direito internacional e direito ambiental e urbanístico. Coordenadora do Núcleo de Estudo e Pesquisa em Direito Internacional e Meio Ambiente (Nedima).

1.INTRODUÇÃO

Em 2013, o Observatório das Metrópoles divulgou o índice de Bem-Estar Urbano (IBEU), índice construído a partir das perspectivas de avaliação das condições urbanas de bem-estar existentes nas principais capitais brasileiras. Esse índice busca avaliar a dimensão urbana do bem-estar usufruído pelos cidadãos brasileiros, seja avaliando o acesso ao consumo mercantil ou aos serviços prestados pelo Estado. Tal dimensão está realizada com as condições coletivas de vida promovidas pela cidade em termos de habitação e seu entorno, bem como pelos equipamentos e serviços urbanos. Essa avaliação permitiu não apenas estabelecer comparações entre 15 cidades brasileiras, mas também entre as desigualdades urbanas existentes naquelas localidades.

Também, no ano passado, os direitos constitucionais sociais e civis de proteção aos cidadãos e à cidade completaram 25 anos. A consagração desses direitos e dessas políticas públicas direcionadas ao planejamento urbano da cidade decorreu, em muito, de processos de luta social ocorridos desde o final de 1970, principalmente, no que toca à cidade, ao Movimento Nacional pela Reforma Urbana.

Conforme Ribeiro (2013, p.10), a Constituição significou a consagração das reivindicações feitas pelos movimentos sociais em um país que experimentava um período de transição política à democracia e que por esta razão encontrou um espaço público para a discussão e debates de pautas urbanas como: as migrações expressivas para os centros urbanos, o crescimento desordenado das cidades, as periferias precárias em serviços, infraestrutura e distribuição de renda.

Porém, mesmo depois de muitos avanços decorrentes dos direitos e garantias expressos na Constituição Cidadã, entre os quais se destaca a promulgação do Estatuto da Cidade e aprovação de Planos Diretores municipais, em 2013, novamente uma pauta de reivindicações, denominada: “questões urbana”², ocupou as ruas do país.

Nesse contexto, as manifestações urbanas passaram a reproduzir um conjunto de demandas sociais e ambientais acumuladas e há décadas negligenciadas pelos poderes públicos. Essas demandas, que variaram em objetivos, foram unificadas na noção de “reocupação do espaço democrático” para manifestação e debate sobre a gestão do “patrimônio publico” (HARVEY, 2013, p.59) e na necessidade de satisfação das chamadas

² Segundo o IBEU(2013) 84% da população brasileira localiza-se nas áreas metropolitanas.

demandas coletivas, como o acesso e a mobilidade urbana, condições ambientais e habitacionais adequadas e com sustentabilidade, serviços coletivos e infraestrutura urbana de qualidade,³ opções descartadas pelo modelo de planejamento urbano neoliberal (ROLNIK, 2013).

Dessa forma, é evidente a opção das políticas públicas urbanas em privilegiar financiamentos a projetos e empreendimentos que favorecessem apenas a determinados setores sociais, em detrimento de uma maioria excluída, como os projetos Copa/Olimpíada na cidade do Rio de Janeiro, que foi tomado como estopim para a unidade popular das “favelas cariocas” (VAINER, 2013). Assim é que, entorno de objetivos comuns, o Comitê Popular da Copa reuniu informações sobre as inúmeras comunidades cariocas, que resistem à desocupação forçada na defesa de seu “direito à moradia”, entre elas a Vila Autódromo.

2.CONTEXTO ECONÔMICO E A “CIDADE GLOBAL: A POLÍTICA DE PLANEJAMENTO URBANO NEOLIBERAL NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

“Quando meu filho ficar doente, vou levá-lo ao Estádio”, este, entre vários dizeres, estava presentes em cartazes nas manifestações das “Jornadas de Junho” de 2013. De fato, ela reúne elementos característicos do planejamento urbano das cidades brasileiras que particularmente vem negligenciando a agenda da Reforma Urbana Nacional, inclusive nas áreas metropolitanas e capitais do país.

Como ressalta Maricato (2012, p.129), o modelo urbano estatal sucumbiu à internacionalização dos capitais, sobre a qual se fundou o Estado pós-moderno. Nesse Estado, que passa a assumir características neoliberais, deixa-se de acolher estratégias keynesianas de geração e emprego e aumento salarial para viabilizar as ações do mercado financeiro e os empreendimentos típicos produzidos por uma geração de “cidades globais”.

O modelo de “cidade global” define-se como a transposição para a esfera pública de modelos de gestão e competição empresariais. A “cidade” passa a ser vista como uma “empresa”, que compete com outras “cidades-empresa” no mercado internacional. A cidade é

³ Dados do IBEU (2013) apontam para o fato de que entre as capitais do Nordeste pesquisadas, todas acumulam índices e médias globais ruins ou péssimas relativas às variáveis: mobilidade urbana, condições ambientais, habitacionais, serviços coletivos e infraestrutura urbana. Entre as médias 0,0-10,0, as Capitais de Salvador, Recife e Fortaleza não alcançaram média superior a 0,7 em nenhum daqueles itens, a exceção de Fortaleza: 0,7 para mobilidade urbana, e Salvador: 0,7 para serviços coletivos.

reduzida a uma de suas dimensões, a econômica de natureza empresarial e comercial, que passa a depender da atuação de um *marketing* urbano para ser vendida e consumida.

Conforme esclarece Vainer (2012), enquanto o Consenso de Washington e o ajuste estrutural reconfiguravam as economias nacionais, outro Consenso, o “urbano”, se projetava e se incorporava pelas práticas das políticas públicas. Ao invés de um planejamento interventivo e participativo, com base nos Planos Diretores e nos instrumentos de Zoneamento Ecológico e Econômico (ZEE), o plano passou a incentivar a competitividade e a estratégia que “negocia e o compromisso entre agentes privados em detrimento da aplicação da regra majoritária em nome do interesse comum” (ASCHER, 2001). Em outras palavras, trata-se de um *urbanismo ad hoc* que irá afirmar a primazia do mercado, definido em razão da “oportunidade dos negócios”.⁴

Segundo Santos (2009, p. 105), no caso do processo de urbanização de índole corporativa, quanto maior a cidade, mas visível se torna a pobreza urbana, já que sob o comando dos interesses das grandes firmas, constitui um receptáculo de consequências de uma expansão capitalista com financiamento público. Trata-se de uma “cidade econômica” em detrimento de uma “cidade social”.⁵

No caso da cidade do Rio de Janeiro, o modelo global adotado seguiu a sugestão: “fazer da Cidade Maravilhosa uma Barcelona” e o *marketing* entrou em cena com a função de, também, omitir e tornar invisível os vícios e defeitos da mercadoria, ou seja, as “favelas cariocas” (VAINER, 2011).

Assim, os “Megaeventos: Copa/Olimpíadas” agiram como um catalisador dessas práticas sociais e estratégias de mercado, concentrando os atributos da cidade em poucas ou raras representações: “a cidade da mulher bonita e da paisagem da Zona Sul”. Esse símbolo de cidade, que se encontra refletido na comunicação, produz resultados concretos como: a manutenção da segregação social, econômica e a habitacional, à imagem das remoções nas favelas (VAINER, 2011).

De fato, o que se apresenta por “universal” é tão somente o modo de produção capitalista que se projeta numa densa e penetrante trama de relações econômicas, sociais, políticas e ideológicas (BORON, 2001), e que insiste em ser obscurecido. Nessa construção

⁴ Editorial. Um sonho de R\$30 bilhões. *In O Globo*. 13/dez/2009, p14. Um Rio de negócios. *In O Globo*, 11/set/2011, p.27. Copa e Olimpíadas trazem R\$1,5 bi ao Rio. *In O Globo*. 08/maio/2010, p. 32.

⁵ O período atual revela um padrão de dominação externa que se dá em conjunto com a expansão das grandes empresas corporativas e imobiliárias, empresas que trouxeram um novo estilo de organização, de produção e de marketing, com novos padrões de planejamento. As grandes cidades brasileiras têm características de uma urbanização corporativa, baseada na noção de crescimento econômico e na especulação imobiliária daí derivada (FERNANDES, 1973, p. 18; SANTOS, 2009, p.106).

do pensamento, textos e imagens das notícias compreendem não apenas a função de uso e do significado denotado, mas também um significado conotado de função ideológica, que irá se refletir na produção de um determinado “espaço”. Esse processo histórico que constrói e destrói através das formas e das funções sociais dos/nos lugares, objetiva definir e entender “o lugar” sob uma nova interpretação: “do local precário, sujo, poluído e desordenado” para um “lugar imaginado e unificado”, “na comemoração, no saber, na cultura, no turismo e no esporte”, que será qualificado pelo arquétipo da “cidade global” (SANTOS, 2009). De outro lado, justifica-se, assim, a expulsão e a remoção⁶ do lugar “real” a “cidade das favelas”, a cidade plural e diversificada, vista como obstáculo ao avanço do progresso e do desenvolvimento.

No caso do Rio de Janeiro, as obras de infraestrutura para os megaeventos deveriam servir para priorizar demandas antigas da capital fluminense, como o saneamento básico e o melhoramento do transporte público, principalmente nas Rotas da Baixada Fluminense e Niterói. Porém, como se observou, os “megaeventos” não trouxeram consequências concretas para a coletividade, nem mantiveram os debates em espaços públicos, que poderiam ter contribuído para a discussão de alternativas sobre a cidade, e que foram mantidos à margem das escolhas políticas das instâncias comunitárias. Em outras palavras, a “cidade-empresa” de seus sócios, deu lugar à cidade e a sua despolitização com patrocínio do próprio poder público (VAINER, 2012, p.90).

3.EXCLUSÃO SOCIOAMBIENTAL E JURÍDICA: A PERIFERIA “VAI À RUA”

A “fala das ruas”, traduzida por Rolnik (2013, p. 13) pelo: “direito à cidade que não se compra!” engloba vários elementos de análise. Entre os quais, tem destaque o fato de que, no Brasil, o processo de urbanização tem ocorrido à revelia das garantias individuais e coletivas aos serviços públicos de saúde, educação e acessibilidade aos meios de transporte, que reforçam a condição humana desigual e distintiva e refletem o modo de produção econômico da sociedade capitalista, em muitos casos justificados pelo direito urbanístico.

Nessa esteira, como ressalta Maricato (2012), “nunca foi por falta de planos e nem de legislação urbanística que as cidades brasileiras cresceram de modo predatório” (p. 147). No mesmo sentido, grande parte da invasão de terras, praticadas no Brasil, é parte intrínseca do próprio processo de urbanização caótico, em que a ineficácia do aparato legislativo é apenas

⁶ TAVARES, Viviane. Expulsos pela Copa in: **Brasil de Fato**, 03 a 09/jul/2014, p. 9.

aparente, porque tolera, em sua própria estrutura, a ausência de políticas públicas sociais e institucionaliza o mercado imobiliário excludente⁷.

Conforme Lago (2003), a legislação tem um papel essencial na produção da ilegalidade urbana e nas condições de desigualdade de condições de vida na cidade. Na disputa em torno das noções que delimitam os “territórios” da cidade, os instrumentos jurídicos têm função legitimadora daqueles princípios excludentes, que se pretendem hegemônicos. “Nesse sentido, os instrumentos jurídicos não são neutros” (p. 11).

Neste contexto, ao direito toca o “poder de nomear” (BOURDIEU, 2000, p 236) um abundante aparato regulatório de criação do espaço urbano no Brasil. Observar-se que a competência de restringir, mediante rigorosas normas de zoneamento e de parcelamento, o uso e a ocupação do solo nas áreas a serem dotadas de infraestrutura e serviços, contribui para a condição da ilegalidade territorial, em que vive grande parte da população urbana brasileira, fundada na própria lógica de aplicação discriminatória da lei (MARICATO, 2012, p. 147).

Então, por esse ponto de vista, a ineficácia da legislação é, de fato, apenas aparente, pois constitui um instrumento essencial de exercício arbitrário do poder, que está na raiz da prática do poder público que seleciona as terras públicas, segundo critérios do mercado imobiliário. Será então através de ações especulativas que o poder público aumentará artificialmente a escassez e o preço dos terrenos adequados ao mercado imobiliário informal, deixando aos pobres a opção das favelas ou dos loteamentos em locais precários, seja por irregularidade fundiária ou por “local de risco” do assentamento⁸.

Ao longo do século XX, a “favela” passou a se apropriar de seu estado de vulnerabilidade e passou a se ressignificar, convertendo aquele espaço em um *locus* de luta e afirmação identitária. Desse modo, as “favelas” assumiram o lugar de acolhimento, solidariedade, resistência e preservação da cultura. Importa reconhecer que essa apropriação foi realizada por seus moradores, o que necessariamente não modifica o senso comum de que a “favela” permanece como lugar subalterno (BURGOS, 2009, p. 28). Nos grandes centros urbanos, isso passou a significar uma alternativa de discurso que foi da “remoção e da completa invisibilidade” para a “integração e garantia de direitos”. Hoje a favela está nas

⁷ Segundo Maricato, no município de São Paulo, entre os anos 70 e 90 a população vivendo em favelas, irregulares e precárias, cresceu 17,8% ao ano, essa gigantesca ilegalidade não é fruto da ação e lideranças de movimentos sociais “pela Casa Própria”, “Sem-teto”, ou “pelo direito à moradia”, mas o resultado de um processo de urbanização que guarda características patrimonialistas e clientelistas nacionais amalgamadas nesse novo tipo de “cidade gerencial”, resultado de um processo de urbanização que permanece a segregar a excluir (2012, p. 155).

⁸ A morfologia dos assentamentos favelados apresenta peculiaridades decorrentes das características próprias dos terrenos ocupados: em encostas ou áreas planas, em áreas alagáveis ou pantanosas, próximas a vias de acesso e “tráfego pesado”, com alta densidade populacional (GONDIM, 2010, p. 15).

“agendas” das políticas públicas e do mercado de bens e serviços, o que contrasta com a “favela” do lugar do não reconhecimento de direitos e com a ideia de subcidadania, ou cidadãos de “segunda classe”.

Nesse sentido, os atuais movimentos de resistência urbana, como o Comitê Popular da Copa no Rio de Janeiro e a Articulação Nacional Copa e Olimpíada (ANCO), além de atualizarem reivindicações antigas, protagonizadas pelos “movimentos estudantis” e “sem-teto”, organizados há décadas, incorporam denúncias históricas de especulação imobiliária na Zona Sul da cidade, sob a roupagem que justifica a infraestrutura dos megaeventos:

[...] Tratam-se, em regra, de comunidades localizadas em regiões que, ao longo do tempo, tiveram enormes valorizações e passaram a ser objeto de cobiça dos que fazem da valorização imobiliária a fonte de seus fabulosos lucros. Mas os motivos alegados para a remoção forçada são, evidentemente, outros: favorecer a mobilidade urbana, preservar as populações em questão de risco ambiental e, mesmo de melhoria de suas condições de vida ...[...] analisa Roger Pires , um dos coordenadores da ANCO [TAVARES, 2014, p. 09]

Como ressalta a liderança do movimento:

[...] Na maioria das capitais que são sedes da Copa, os estados são subservientes ao que está colocado em prol do vento e do desenvolvimento. A questão é que as pessoas que estão sendo removidas ou despejadas não têm acesso à informação e não têm ideia desta unidade. Há muitos casos em que as pessoas não sabiam nem quando sairiam e nem para onde iriam [...] [TAVARES, 2014, p. 09].

Nessa esteira, observa-se, em relação às obras e empreendimentos voltados a satisfazer as necessidades dos “megaeventos”, que a maior violação constatada é a própria desconstrução política da noção de “projeto de cidade” ou “legado urbano” (ROLNIK, 2013).

Isso significa, sob o ponto de vista jurídico, que apesar da formulação de planos diretores participativos, apesar de todas as definições de direitos individuais e coletivos na Constituição brasileira⁹, a maior parte das decisões sobre o futuro das cidades e sobre os projetos de intervenção urbanísticos estão sendo aprovadas e executadas de forma *ad hoc*, quase que exclusivamente com a participação dos poderes públicos, que insistem em desconsiderar regras de informação, transparência e legitimidade das comunidades afetadas.

De todas as contradições sócio-jurídicas criadas nesse contexto, uma delas faz-se notar: “a remoção forçada de pessoas de seus locais de moradia”.

Conforme informações do “Dossiê Megaeventos e Violações de Direitos Humanos no Rio de Janeiro”, em quase todos os casos de remoção, que já contabilizaram 170 mil pessoas, os planejamentos das obras de infraestrutura são feitos exatamente sobre locais

⁹ O “direito à moradia” encontra-se previsto entre os direitos sociais no art.6 da Constituição. A Constituição também impõe ao Poder Público (União, Estado, DF e Município) a competência de satisfazer esse direito, conferindo à União a competência de instituir diretrizes para a habitação (art. 32, XX) e estatui a competência comum de todos os entes federativos para a promoção de programas de construção de moradias e a melhoria das condições habitacionais e de saneamento básico (art. 23, IX).

habitados por comunidades que não possuem títulos de propriedade individual registrado em cartório, o que se apresenta como uma grave violação aos direitos humanos individuais e coletivos que assegura o “direito à moradia adequada”.

Ora, para que a moradia seja considerada adequada, deve ultrapassar uma definição comum que se respalda na expressão “um teto e quatro paredes”, mas considerar outras necessidades humanas, como por exemplo, a infraestrutura urbana (água, luz, esgoto etc.), o acesso a serviços (escolas, creches, postos de saúde etc.) e a localização capaz de viabilizar o desenvolvimento socioeconômico de seus moradores, além de outros aspectos¹⁰.

Como efeito imediato dessa “proteção à moradia”, verifica-se que os processos de remoção não poderiam, em nenhum aspecto e sob nenhuma justificativa, piorar a situação de moradia das famílias removidas, sendo desejável que melhorassem aquela condição ou, pelo menos, a mantivessem no mesmo nível (ROLNIK, 2013).

Segundo o “Dossiê de Violações de Direitos Humanos no Rio de Janeiro” (2013, p.24-25), é possível destacar as principais práticas de violação do direito humano à moradia, exercidas pelo próprio poder público municipal:

1. Tabela com as principais violações ao “direito humano à moradia adequada” (Res.19/4 CDH/ONU)

(i) Completa ausência ou precariedade de informação para as comunidades, acompanhada de procedimentos de pressão e coação, forçando os moradores a aceitarem as ofertas realizadas pela Prefeitura do Rio. Cabe frisar que as comunidades visitadas, sem exceção, não tiveram qualquer acesso aos projetos de urbanização envolvendo suas áreas de moradia.
(ii) Completa ausência ou precariedade de envolvimento das comunidades na discussão dos projetos de reurbanização promovidos, pela Prefeitura, bem como das possíveis alternativas para os casos onde são indicadas remoções.
(iii) As indenizações oferecidas são incapazes de garantir o acesso a outro imóvel situado na vizinhança próxima, tendo em vista que a Prefeitura só indeniza o valor das benfeitorias e não a posse da terra, fato em geral agravado pela valorização decorrente dos investimentos que estão sendo realizados pelo poder público. Tal situação não é revertida nem mesmo com o instrumento da compra assistida, que gera um aumento no valor pago pelas indenizações (em torno de 30%), mesmo assim insuficiente para a aquisição de um imóvel na mesma localidade. Resta a opção de ser transferido para um imóvel distante, nos conjuntos habitacionais que estão sendo construídos em geral na Zona Oeste, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.
(iv) Deslegitimação das organizações comunitárias e processos de negociação, sempre individualizados com as famílias, nitidamente buscando enfraquecer sua capacidade de negociação com o Poder Público. Nessa mesma perspectiva, cabe registrar que as negociações, em geral, são arbitrárias e sem critérios claros, inclusive no que se refere aos valores das indenizações.
(v) Desrespeito à cidadania através de ameaças, pressão e coação. A maior parte dos indivíduos relatam

¹⁰ A Comissão de Direitos Humanos das Nações Unidas aprovou a Resolução 19/4 em 2012, sobre o conteúdo da moradia adequada. Além dessa Resolução, outros documentos internacionais também já mencionavam o “direito à moradia” são eles: a Declaração de Istambul sobre Assentamentos Humanos e Agenda Habitat e a Declaração das Cidades e outros Assentamentos Humanos no Novo Milênio, em 2001.

situações de desrespeito os moradores que não são reconhecidos como portadores de direitos e garantias à moradia, mas apenas identificados como aqueles que não têm propriedade.

(vi) O poder judiciário carioca tem garantido o provimento de ações judiciais promovidas pela Procuradoria do Município, autorizando a remoção, em 24 horas, antes mesmo de qualquer acordo e recebimento de parcela indenizatória.

Fonte: adaptado pela autora.

Assim, não por coincidência, é que a cidade será utilizada como instrumento da própria “apropriação do espaço público” (“as ruas”) por essas e outras comunidades atingida, entre outras razões, pelas obras de infraestrutura dos megaeventos.

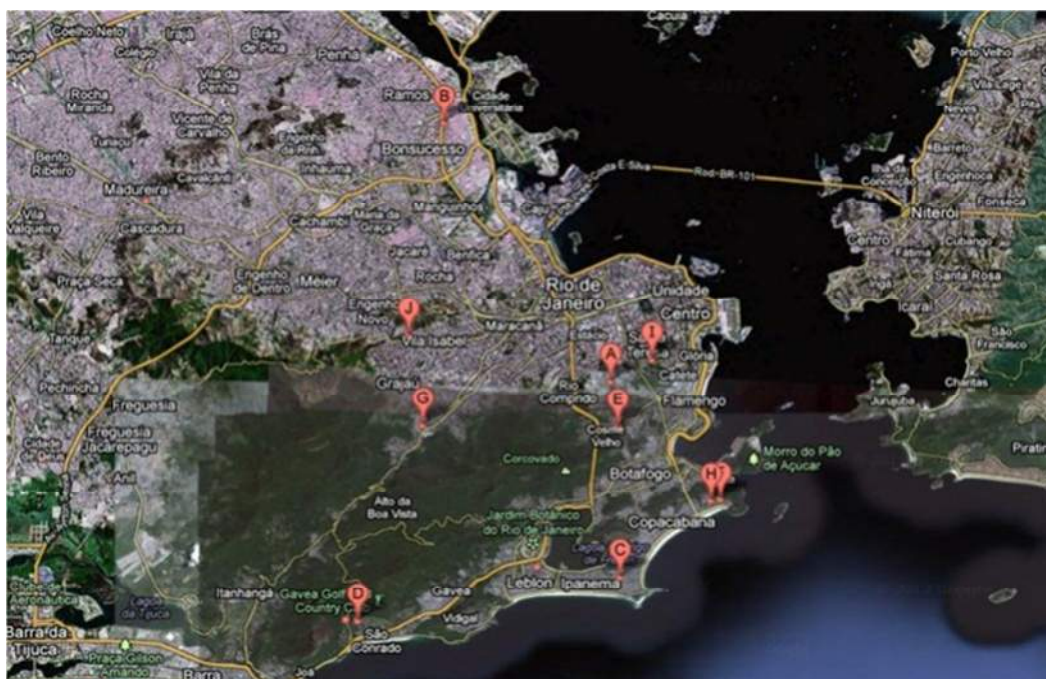
4. DOSSIÊ MEGAEVENTOS E VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS NO RIO DE JANEIRO E O CASO DA VILA AUTÓDROMO

Segundo o “Dossiê de Violações de Direitos Humanos” (2013), as remoções de famílias ocorreram e ainda ocorrem nas 20 cidades-sede da Copa do Mundo.

No caso do Rio de Janeiro, que sediou o Mundial e ainda sediará os Jogos Olímpicos, em 2016, os casos, além de numerosos, ao redor de 7.185 famílias em situação de remoção ou sob ameaça desta, se localizam em áreas de valorização imobiliária, como Barra da Tijuca, Recreio, Jacarépagua e Vargem Grande, identificadas como oportunidades de investimento e retorno financeiro na produção habitacional das classes média/alta e valorização comercial (p.07).

No quadro da atual política de reorganização urbana da cidade fluminense, observa-se que as comunidades removidas ou em fase de remoção vêm sendo contempladas por programas de habitação e moradia popular (como o “Minha Casa, Minha Vida”) localizadas em áreas periféricas, bem distantes da fruição dos benefícios que lhes deram causa. Segundo dados do Dossiê, em regra, essas áreas periféricas carecem de serviços públicos regulares e de infraestrutura urbana (2013, p.07).

Figura 1 Localização das “favelas” em processo de remoção



Fonte: Dossiê Megaeventos e Violações dos Direitos Humanos no Rio de Janeiro(2013).

Entre as comunidades removidas, em função da construção do corredor dos BRTs, estão: Comunidade do Campinho e Arroio Pavuna (BRT Transcarioca: ligação Barra da Tijuca/Penha), Restinga. Vila Harmonia e Recreio II (BRT Transoeste: ligação Barra da Tijuca, Santa Cruz - Campo Grande). Para a remoção e despesas com desapropriação, a Prefeitura fluminense prevê o valor de 300 milhões de reais. Ressalta-se que a própria Prefeitura ainda não divulgou, oficialmente, o número total de famílias e de comunidades que estão em risco de remoção, mesmo com várias obras já iniciadas.

A comunidade da Vila Autódromo está situada no bairro de Jacarepaguá e tem cerca de 500 famílias residindo no local (Figura 2). A maioria das famílias possui renda entre um a 3 salários mínimos e ocupa essa área há mais de 20 anos. Essa área integra as regiões de especulação imobiliária da cidade, em razão de estar situada no entorno da Lagoa de Jacarepaguá e próxima à praia do Recreio.

Figura 2. Área ocupada pela Vila Autódromo, ao lado Parque Olímpico



Fonte: Dossiê Megaeventos e Violações dos Direitos Humanos no Rio de Janeiro(2013).

Figura 3. projeto do BRT (linha azul) e construção de estradas de acesso ao Parque Olímpico (linha amarela), sobre a Vila Autódromo.



Fonte: Dossiê Megaeventos e Violações dos Direitos Humanos no Rio de Janeiro(2013).

A ocupação pelos moradores foi iniciada em meados da década de 1980, e, em 1989, outras famílias oriundas da Comunidade Cardoso Fontes foram assentadas no local. Diferentemente de outras comunidades, em processo de remoção, parte dos moradores possui documento de concessão real de uso pelo poder público, expedido pelo ex-governador Leonel Brizola em 1998, o que tem dificultado as ações diretas e imediatas naquele sentido.

A Vila Autódromo tem um histórico de resistência popular contra as tentativas de remoção, promovidas pelo poder público, desde a década de 1990. Naquela região, verifica-se um “sistema de ações” das administrações dos prefeitos Cesar Maia (1993-1996), Luiz Paulo Conde (1997-2000), Cesar Maia (2001-2004) e Cesar Maia (2005-2008) que se orientavam a projetos urbanos pontuais, ditos de “requalificação urbana”, e para a “mercadorização” da cidade direcionada “à cultura e ao esporte” (VAINER, 2011). Em outras palavras, essas

transformações ocorridas através da produção de equipamentos culturais e esportivos, foram apresentadas por seus usos “globais”, cujas receitas seriam pretensamente distribuídas entre as demais funcionalidades da cidade.

Contemporaneamente, aquelas “ameaças de remoção” ganham uma nova feição com as mesmas justificativas: removê-la para viabilizar a construção de instalações esportivas da Vila Olímpica. Para os moradores, estaria sendo reservado um empreendimento do “Programa Minha Casa, Minha Vida”, próximo àquela localidade. Segundo o planejamento da Prefeitura, o cadastramento das famílias iniciaria em outubro de 2011 e, enquanto as unidades habitacionais não estivessem concluídas, as famílias receberiam aluguel social da Prefeitura. Entretanto, denúncias relativas à origem e à propriedade do terreno, destinado ao reassentamento das famílias removidas, levantaram dúvidas sobre a licitude dos termos e dos valores da compra pela Prefeitura e fizeram com que se cancelasse a aquisição. Mesmo sem definição sobre o futuro das 500 famílias, foi lançado um edital de licitação para a construção do denominado “Parque Olímpico”. Enquanto isso, os moradores em conjunto com a Defensoria Pública do Estado obtiveram uma liminar de suspensão da retirada do local até que se declarasse o “direito à moradia” dos mesmos e, de acordo com sua participação e decisão, definissem os meios de mitigação adequados, em caso de retirada definitiva.

Além disso, da articulação com a Defensoria Pública estadual e com outros seguimentos da sociedade, como a UFRJ e UFF, inúmeras manifestações (Figuras 4) foram convocadas pelas ruas da cidade, durante as “Jornadas de Junho” de maio de 2013.

Figura 4. Mobilizações da Vila Autódromo





Fontes: domínio público

Em conjunto com as Universidades (ETERN/IPPUR/UFRJ e NEPHU/UFF), os moradores elaboraram um projeto de urbanização que demonstrou a viabilidade da regularização fundiária para toda a comunidade e sua compatibilidade com a implantação dos equipamentos esportivos e obras de mobilidade urbana, que beneficiassem além da comunidade também os interesses da Prefeitura (DOSSIÊ, p. 11-12).

Em função dessa ampla mobilização social, em 09.08.2013, a Vila Autódromo obteve garantias de negociação e revitalização da área com o Prefeito Eduardo Paes. Nesse ato, o Prefeito admitiu “não ter respeitado os direitos dos moradores” contidos em documentos internacionais e na própria Constituição Federal, e que garantiam “o acesso à moradia, à publicidade, à informação e à transparência, nos procedimentos administrativos atinentes à remoção dos moradores”.

**NOTA DO COMITÊ POPULAR DA COPA:
VILA AUTÓDROMO CONQUISTA SUA PERMANÊNCIA!**

Após anos de resistência e luta, a Vila Autódromo conquistou o compromisso do prefeito: a Vila Autódromo e seus moradores não serão removidos.

A Associação de Moradores da Vila Autódromo se reuniu com o Prefeito Eduardo Paes nesta sexta-feira, 09 de agosto de 2013. A reunião contou com a presença dos secretários municipais de meio ambiente e habitação, do Subprefeito da Barra da Tijuca e Jacarepaguá, de representante da Empresa Olímpica Municipal e da Procuradoria Geral do Município. À convite da comunidade, participaram a Defensoria Pública do Estado, as duas universidades federais (IPPUR/UFRJ e NEPHU/UFF) que assessoraram os moradores na elaboração do Plano Popular e a Pastoral das Favelas.

O prefeito reconheceu que houve equívocos no tratamento à comunidade e afirmou que está disposto a abrir uma rodada de negociações baseada na permanência da Vila Autódromo e sua urbanização. Os eventuais casos de reassentamento poderão ser feitos na própria área, caso o morador assim o deseje. O prefeito apresentou também como opções para os casos de reassentamento o apartamento no Parque Carioca ou indenização a preço de mercado.

Para dar continuidade ao processo, foi constituído grupo para a negociação que contará com técnicos da prefeitura, representantes dos moradores e sua assessoria técnica. As decisões serão também submetidas a assembleias dos moradores. A comunidade afirmou que a base para o projeto de urbanização e regularização deverá ser o Plano Popular. A Vila

Autódromo continua na luta pelo direito à moradia, junto com outras comunidades ameaçadas de remoção.
Viva a Vila Autódromo! A Vila Autódromo Vive!
Associação de Moradores, Pescadores e Amigos da Vila Autódromo-AMPAVA.

Não obstante todo o esforço da época¹¹, recentemente, novas contradições jurídico-políticas cercaram o andamento das tratativas com os moradores que não aceitaram a remoção do local. Ainda em março deste ano, houve a derrubada de algumas habitações de parte da comunidade que aceitou a mudança para o conjunto habitacional “Parque Carioca”¹², numa clara tentativa de desarticular a mobilização da comunidade. Ao mesmo tempo, o impasse gerado entre as duas propostas: uma da Prefeitura e outra da Comunidade, denominado “Plano Popular”, acabou por justificar a demolição das moradias, que ocorreu à revelia de qualquer planejamento aprovado, condição obrigatória para a permanência no local (GUIMARAES, 2014).

Como pode ser observado, entre a proposta governamental e o plano urbanístico popular existem algumas contradições quanto à divisão e orientação da destinação do espaço:

Figura 5: Propostas de urbanização da Vila Autódromo/Jacarépagua



Fonte: <http://comunidadevilautodromo.blogspot.com.br/>

¹¹ Comunidade conquista prêmio pelo Plano Popular da Vila Autódromo. Os moradores da Vila Autódromo, no Rio de Janeiro, comemoram o primeiro lugar conquistado pelo Plano Popular da Vila Autódromo no *Urban Age Award*, um prêmio internacional de urbanismo. O plano é uma proposta alternativa de urbanização da comunidade, que mostra que é viável executar o projeto olímpico sem remover os moradores. Disponível em: <http://raquelrolnik.wordpress.com/2013/12/06/comunidade-conquista-premio-pelo-plano-popular-da-vila-autodromo/#> acesso em 20/abr/2014.

¹² EDITORIAL. Defensoria derruba liminar que impedia demolição da Vila Autódromo. Com revogação, 40 famílias irão se mudar. In: **O Globo** 23/mar/2014. Disponível em <http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2014/03/defensoria-derruba-liminar-que-impedia-demolicao-da-vila-autodromo.html#> acesso em 30/mar/2014.

Assim é que, o desenrolar desses últimos acontecimentos que acometeram os moradores da Vila Autódromo dão ciência de que, na prática e no exercício dos direitos, “a luta continua”.¹³ Ao mesmo tempo, se restavam dúvidas sobre o resultado do embate entre as forças da Prefeitura e da Vila Autódromo e a sociedade civil, referente ao cumprimento de garantias constitucionais, expressas em acordo, o que se avizinha é o mais completo revés.

Mais uma vez o direito parece ter optado por conservar as relações pré-existentes, mantendo-lhes as interpretações e compreensões, historicamente, reconhecidas pela sociedade. Isso explicaria porque, mesmo após uma certa inflexão de conteúdo e diagnóstico favorável à Comunidade em outubro de 2013, provavelmente entrincheirado pelos resultados das “Jornadas de Junho”, ao fim, preferiu manter a ordem social e o “sentido de mundo” que favorece os dominantes (BOURDIEU, 2000, p.242).

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esse artigo buscou demonstrar existir um “campo de forças” e um campo de lutas que disputam o poder de representar a noção de “projeto de cidade” ou “legado urbano”. Nesse campo, embora exista um “contra-discurso” da comunidade, que se concretizou em mobilizações sociais, durante as “Jornadas de Junho”, em 2013, no Rio de Janeiro, e, na associação entre a comunidade da Vila Autódromo e Núcleos de Pesquisa e Extensão de Universidades Públicas fluminenses, aprovando um “Plano Popular” de urbanização para a área, o que vem sendo observado, no tempo, é a confirmação vitoriosa de outro “discurso”, que se caracteriza pelo planejamento “cidade-mercadoria”, que é patrocinado pelo poder público e direcionado à satisfação de interesses minoritários de empresários do setor imobiliário.

Com efeito, essa disputa simbólica também abrange uma disputa territorial/espacial, porque também define as divisões e distinções de mundo social: o “nós” e os “outros” num movimento de autoafirmação identitária em relação aos direitos sociais e econômicos, principalmente.

¹³ “(...)Os moradores da Vila Autódromo que lutam pelo direito de ficar em suas casas estão enfrentando uma batalha contra a Prefeitura do Rio para mostrar que existem, e não são poucos, como vem afirmando a administração municipal. Em parceria com a equipe técnica do Plano Popular da Vila Autódromo, eles realizaram um cadastro dos que não aceitam ser removidos. São 187 famílias, totalizando 596 pessoas, sendo que há casas ainda sendo contabilizadas. Esses moradores cobram da prefeitura o prometido projeto de urbanização”. (ROLNIK, R. **Famílias cobram plano de urbanização da Vila Autódromo**. Disponível em: <http://raquelrolnik.wordpress.com/2014/05/16/familias-cobram-plano-de-urbanizacao-da-vila-autodromo/> acesso 30/jul/2014).

Nesse contexto, o campo jurídico contribui para a produção da ilegalidade urbana e desigualdade, nas condições de vida na cidade. Na disputa, em torno das noções, que delimitam a ilegalidade, os instrumentos jurídicos são importantes fontes legitimadoras de princípios sociais excludentes, integradores, concentradores e distributivos.

Assim, considera-se que o direito é um instrumento que tende a confirmar a “territorialização” previamente existente, no caso concreto, para conservar a exclusão social da favela em relação ao resto da cidade. Afinal, como disse o representante da Articulação Nacional Copa e Olimpíada, Roger Pires: “(...) os pobres, coitados, nunca sabem o que é melhor para eles!” (TAVARES, 2014).

6. REFERÊNCIAS

ASCHER, François. *Les nouveaux principes de l'urbanisme. La fin des villes n'est pas à l'ordre du jour*. Paris:Éditions de l'Aube, 2001.

BORON, Atilio. *El pos-neoliberalismo: un proyecto en construcción In: La trama del Neoliberalismo, mercado, crisis y exclusión social*.

Buenos Aires: CLACSO, 2003. Disponível em:

<http://bibliotecavirtual.clacso.org.ar/clacso/se/20100609033221/9boron1.pdf>

acesso em 15/mai/2013.

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico** 3ª. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2000.

BURGOS, Marcelo Favela e luta pela cidade. In: **O que é favela afinal ?** SILVA, Jailson (org.) Rio de Janeiro: Observatório de Favelas do Rio de Janeiro, 2009, p.28-31.

COMITÊ POPULAR DA COPA E DAS OLIMPIADAS. **Vila Autódromo conquista a sua permanência**. Disponível em: <http://vozesdascomunidades.org/nota-do-comite-popular-da-copa-vila-autodromo-conquista-sua-permanencia/> acesso em 14/jun/2014.

_____ **Megaeventos e Violações dos Direitos Humanos no Rio de Janeiro**. 2013.

FERNANDES, Edésio. A nova ordem jurídico-urbanística no Brasil. In: FERNANDES, Edésio e ALFONSIN, Betânia (coord). **Direito urbanístico**. Belo Horizonte: Del Rey, 2006.

GONDIM, Linda. Habitação Popular, Favela e Meio Ambiente. In: **I ENANPARQ**. Rio de Janeiro, 2010, p. 01-22.

GUIMARAES, Ernesto. **Prefeitura inicia em março a remoção da Favela Vila Autódromo** Disponível em: <http://oglobo.globo.com/rio/prefeitura-do-rio-inicia-em-marco-remocao-da-favela-vila-autodromo-11653156> acesso em 30/jul/2014.

HARVEY, David. A liberdade da cidade. *In: VAINER, C.; HARVEY, D.; MARICATTO, E. & alii **Cidades Rebeldes***. São Paulo Boitempo, 2013, p.47 -61.

LAGO, Luciana. Favela-loteamento: re-conceituando os termos da ilegalidade e da segregação urbana. *In: **Anais da X Encontro da ANPUR***.

MARICATO, Emília. As ideias fora do lugar e o lugar fora das idéias *In: **A cidade do pensamento único***. ARANTES, O.;VAINER, C.; MARICATO, E. 7ª ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2012, p. 121-191.

RIBEIRO, Marcos G. Bem-estar urbano nas metrópoles brasileiras. *In: **Revista E-metropolis*** n. 14 ano 4 set.2013, p. 08-24.

ROLNIK, Raquel. As vozes das ruas. *In: VAINER, C.; HARVEY, D.; MARICATTO, E. & alii **Cidades Rebeldes***. São Paulo Boitempo, 2013, p. 09-31.

_____ Megaeventos esportivos e cidades: impactos violações e legados.

Disponível em: <http://www.inesc.org.br/noticias/noticias-gerais/2013/janeiro/megaeventos> acesso em 14/mai/2013.

_____. **Cadê o Plano de Urbanização da Vila autódromo?** Disponível em: <http://raquelrolnik.wordpress.com/2014/04/03/cade-o-plano-de-reurbanizacao-da-vila-autodromo/> acesso em 30/jul/2014.

SANTOS, Milton A urbanização brasileira. São Paulo: Edusp, 2009.

TAVARES, Viviane. Expulsos pela Copa. *In **Brasil de Fato***, 03 a 09/jul/2014, p. 09.

VAINER, Carlos. **Cidade de exceção**: reflexões a partir do Rio de Janeiro. *In: Anais do XIV Encontro ANPUR*, Rio de Janeiro. 2011.

_____ Pátria, Empresa e mercadoria. *In: **A cidade do pensamento único***. .

ARANTES, O.;VAINER, C.; MARICATO, E. 7ª ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2012, p. 75-103.

_____ Quando a cidade vai às ruas. *In: VAINER, C.; HARVEY, D.;*

MARICATTO, E. & alii **Cidades Rebeldes**. São Paulo Boitempo, 2013, p. 62-72.

VALLADARES, Lícia. **A invenção da favela**: do mito de origem à favela.com. Rio de Janeiro: FGV, 2011.